

PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº

FOLHA Nº ______RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/27

- **4.3.** A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- **4.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **4.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1**. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- **5.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso IV, do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão O Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- **5.4**. Esta Declaração (**ANEXO IV**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;
- 5.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **5.6.** Após o credenciamento deverão ser entregues em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 5.7. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, para após dar início a etapa de lances.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS" PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2021

raça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



P	REFEITURA DE GLÓRIA
F	OLHA Nº
RI	JBRICA:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/27

6.3.12. É facultado O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.5.1 Os lances serão decrescentes ao valor da proposta inicial, será inadmissível lances que visem ao empate ou cuja diferença seja mínima.
- 7.6. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;
- 7.7. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixandose o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do **subitem 19.3** deste Edital.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no Item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.11. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;
- 7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos de art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Раса. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-Б6. CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE

0/

3411-1713 - CNPJ N° 13.113.626/0001ra da Glória – SE



PREFEITUR	RA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _	
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/27

- 7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16. Para efeito do disposto no item 7.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18. O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.10 ou 7.13, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;
- 7.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, proposta de preços reformulada, caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no subitem 19.3.
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;
- 7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2021

C.N.P.J. N. °

(do licitante)

NOME DA EMPRESA

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56

CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE





PREFEITURA DE GLÓRI	Α
FOLHA Nº	_
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/27

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identifica os seus administradores.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo V);

8,2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56

CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE





PREFEITL	JRA DE GLÓRIA
FOLHA Nº	
RUBRICA:_	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/27

- 9.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos materiais, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do Anexo V (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando se como base o preço do primeiro colocado.
- **9.2.** A Administração convocará a empresa, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem seqüencial, e de acordo com o(s) item(ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.
- 9.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 9.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município;
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 9.7. A Ata de Registro de Precos será cancelada nos seguintes casos:
- 9.7.1. Quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.7.2. Quando presente razão de interesse público;
- **9.8.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.
- 9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de forca maior devidamente comprovado.

10. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá have revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011.

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE





PREFEITU	IRA DE GLÓRIA
FOLHA Nº	
RUBRICA:_	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10/27

- **10.2.** A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços ARP, nas seguintes condições:
- **10.2.1** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- **10.2.2** Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- **10.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **10.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **10.5**. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min;
- 11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1:
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000 Fone: (79) 3411-1713 e-mail: licitacao gloria@hotmail.com.

aça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE

0



PREFEITURA DE GLÓRIA	
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11/27

13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF.
- **13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, no item 13 deste edital, desde que atendida;
- b) Designar um representante do setor solicitante, que atuará como gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

15. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto no almoxarifado da Prefeitura no prazo estabelecido no **ANEXO I** (Termo de Referência);

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. ° 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 131/2007;

16.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preco, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE





PREFEITL	JRA DE GLÓRIA
FOLHA Nº	
RUBRICA:_	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12/27

16.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº **351** de 30 de abril de 2009 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 16 de julho de 2002.

17. DA RESCISÃO

- 17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
- **17.1.1.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no. 8.666/93 ensejará a rescisão da nota de empenho, que substitui o contrato.
- 17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 17.1.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **17.1.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 17.1.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a Licitante classificada em colocação subseqüente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei no. 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.
- 17.1.6. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato:
- 17.1.6.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.1.6.2. O atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento de materiais;
- 17.1.6.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 17.1.6.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.1.6.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do artigo 67 da Lei no. 8.666/93;
- 17.1.6.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 17.1.6.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 17.1.6.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;
- 17.1.6.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 17.1.6.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

aça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE



PREFEITURA DE GLÓRIA	
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13/27

17.1.6.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) Item(s) em atraso;
- 19.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.3 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal n.º 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado O Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.

CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE





PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA:_____

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15/27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição faz-se necessária para auxiliar no desenvolvimento das ações e atividades, vinculados as Secretarias Municipais em atender suas necessidades essenciais e prestar um serviço de melhor qualidade, com agilidade e eficiência, proporcionando bem-estar e segurança aos seus munícipes e servidores envolvidos nas ações de cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM			11/86		CUSTOS EM R\$	
	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	U/M	QTD	UNITÁRIO	PARCIAL
01	Automóvel: um veículo zero km, na cor branca, ano 2021/2021, com 07 (sete) lugares, motor 1.8 e com no mínimo 100 cv de potência, combustível flex, câmbio manual com 5 (cinco) marchas com kit (chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização), estepe (pneu reserva), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios abs, ar condicionado, alarme, travas elétricas das portas com acionamento na chave, chave canivete, apoio de cabeça, tapetes, maçanetas externas na cor do veículo, retrovisores externos na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, airbags, bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito. todos os itens acima citados, genuínos e instalados de fábrica.		UND	1		
02	Veículo automóvel, zero km, tipo sedan, fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021 ou superior, na cor branca; com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; com 04 (quatro) portas laterais; motor de no mínimo 72cv de potência, 1.3 ou superior; com sistema flex de combustível; tração dianteira; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 285 litros; freios abs; airbag frontais; rodas de aço com calotas ou de liga leve, aro de mínimo 14 polegadas; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; travamento central das portas; controle elétrico dos vidros dianteiros; computador de bordo; jogo de		UND	03		Joseph Jo

raça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE





PREFEITUR	RA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _	
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16/27 tapetes dianteiro e traseiro em borracha: equipado com todos os itens de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito; com garantia mínima de 01 ano. Veículo zero Km, tipo Pick Up cabine simples, especificações mínimas: motor 1.3, ano de fabricação e modelo no mínimo 2021/2021, 2 portas, combustível (flex) gasolina/álcool, potência a gasolina/etanol com pelo menos 85 cv, ar condicionado, vidros e travas elétricas, com sistema abs e airbag duplo (motorista e passageiro), direção hidráulica e/ou elétrica, rodas aro 15, com pneus da linha de montagem. Compartimento de carga capacidade aproximada de 600kg, cinto de 01 UND segurança com 3 pontas, encosto cabeça. **VALOR TOTAL**

4. DA METODOLOGIA

É imprescindível que o proponente contratado assuma a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no item 4.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **6.1.** Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.
- 6.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital, e proposta de preços, no Almoxarifado Central do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h00min, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- **6.3.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.
- **6.4.** Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

6.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

Nossa Senhora da Glória (SE), 29 de abril de 2021.

SAMARA ARAGÃO ANDRADE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.

CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/27

ANEXO II **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA. Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 120 - Centro. Ref.: PREGÃO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Assunto: Credenciamento Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº credenciamos o Sr. ______, portador da carteira de identidade nº____ e do CPF (MF) nº , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Local, / 2021. Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓRIA	-
FOLHA Nº	-
RUBRICA:	-

18/27

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA.

Ref.: PREGÃO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 120 - Centro.

Lei Federal nº 10.520, de	(endereço completo), declara e 17 de julho de 2002, e no inc. V do ue está ciente e cumpre plenamente	art. 3º do Anexo I do Decreto	Municipal nº 351,
	MPRESA LICITANTE SER MICR AÇÃO TERÁ A SEGUINTE REDAÇ		A DE PEQUENO
de abril de 2009, e no Inc e cumpre plenamente os REGISTRO DE PRE	, CNPJ nº, ins do disposto no Inciso V do Art. 3 ciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 1 requisitos da habilitação pertinente COS, exceto no que diz respeito sas de Pequeno Porte, nos termos	0.520, de 17 de julho de 200 s ao PREGÃO Nº 012/2021 o aos requisitos de regula	2, que está cienteSISTEMA DE ridade fiscal das
Wy		Local,	

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA:____

19/27

ANEXO IV ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públinscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) pro	
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram nossos registros, até a presente data, nada que desabone s	
Carimbo, nome e assinatura de	o responsável legal.

0/

B

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ N° 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓRIA	A
FOLHA Nº	_
RUBRICA:	-

20/27

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL (Modelo)

Ref. : (identificação da licitação)			
, inscrito no CNPJ nº	dentidade nºo art. 27 da lei nº 8.66 ue não emprega meno e dezesseis anos.	e 6, de 21	do CNPF de junho
	Local,	/_	2021.
Carimbo, nome e assinatura do respo	nsável legal.		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)			

Pro

0/

B

Se de la company de la company



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21/27

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.°

Aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). _______, e a empresa XXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 860, de 02 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANT. PREÇO UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços**, **para eventual e futura Aquisição de veículos**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE





PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº ______
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22/27

- 3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Saúde);
- 4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva dassificação no Pregão nº ____/2021;
- 4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ____/2021, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56

CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE







PREFEITURA DE GLÓ	RIA
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23/27

5.3. N	Vão	será	efetuado	qualquer	pagamento	à	Empresa	detentora	da	ata	enquanto	houver	pendência	de
					em virtude									

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPO	SIÇOES FINAIS		
6.1. Integram esta Ata, o Edital do Empresa(s):	Pregão Presencial nº/2021 e se	us anexos, a(s)	proposta(s) da(s)
6.2. Os casos omissos serão resol· Municipal n° 351/2009.	vidos de acordo com as Leis nºs 8.666/	1993 e 10.520/2	002 e do Decreto
Registro de Preços e demais co	aram as partes aceitar todas as dispos ndições estabelecidas no edital e sei aplicáveis, que, após lida e aprovada, se Nossa Senhora da Glória (SE),	us anexos, ben erá assinada pel	n como observar as partes.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_	
A	ssinatura do representante da empresa		

0

30/10001 56



PREFEITURA DE GLÓRI	Α
FOLHA Nº	_
RUBRICA:	

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24/27

ANEXO VII

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. °/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A
A MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º, representada neste ato pela Sr, doravante denominado de "CONTRATANTE" e a firma, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.ºe Inscrição Estadual n.º, com endereço na, representada neste ato por, têm como justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1– Este Contrato decorre do Pregão n.º XXXXXXXXXX, homologado em//, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 16 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009 e seus anexos, e Decreto Municipal nº 1.346 de 30 de agosto de 2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1– Constitui objeto deste contrato de fornecimento, o Registro de Preços para Aquisição de veículos, referente ao(s) itens(s), de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as suas necessidades.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descrito na Cláusula Segunda a importância estimada total de R\$ (
3.2 - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
3.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
3.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obtigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
(A) (Her)
Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº
RUBRICA:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/27

- 3.6 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com o Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009.
- 3.6.1 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária da Ata de Registro de Preços ARP, nas seguintes condições:
 - a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, Il "d" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão;
 - b) Para diminuir, quando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
 - c) A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - d) A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro.
 - e) A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 13 do edital em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado;
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado;
- c) o XXXXXXXXXXXX desta Secretaria, será o gestor deste termo de compromisso e irá acompanhar e fiscalizar a entregas do(s) objeto(s) ora licitado(s), que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE







COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓR	IA
FOLHA Nº	
RUBRICA:	

26/27

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até _____/2021, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXX.

Classificação Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX

Projeto atividade: X.XXX

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: XX Fonte de Recurso: XX

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) *Item*(s) em atraso;
- 7.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **7.2** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal n.º 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

AUSULA OITAVA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE





PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº ______
RUBRICA: ______

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27/27

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

	Nossa Senhora da Glória,	de	de 2021
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	-	
CC	ONTRATADA		

A STATE OF THE STA

de la

Land

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ № 13.113.626/0001-56. CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE